



Ofício GP nº 1146/2020

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.457** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.079112/2020 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 23/12/2020 13:35:01

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OFICIO Nº 1146/2020 PROJETO DE LEI Nº 7.457



PROJETO DE LEI Nº 7.457
PROJETO DE LEI Nº 29/2020
Autor: VER. SAMYR MALTA

CONCEDE O DIREITO DE PRIORIDADE EM ESTACIONAMENTO NAS VAGAS PÚBLICAS E PRIVADAS AS PESSOAS QUE POSSUEM OBESIDADE MÓRBIDA.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º- As pessoas diagnosticadas com obesidade mórbida possuem direito a vagas especiais de estacionamento em ambiente público e privado de atendimento ao público como supermercados, lojas, galerias, clínicas, hospitais e similares;

Art. 2º – Para gozar do direito disposto no art. 1º desta lei, o beneficiário deverá provar sua condição através de documentos médicos e fazer prévio cadastro junto a Superintendência Municipal de Transportes e trânsito – SMTT.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2020.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente


CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário


SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretário


JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário